

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Advogado: Fabio Richard de Lima Ribeiro - OAB RO 7932

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Zoil Batista de Magalhaes Neto - OAB RO1619

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Recurso não conhecido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Firmou impedimento o Juiz Igor Habib.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO PJe n. 0600047-98.2023.6.22.0000

Origem: Vilhena/RO

Relator: Desembargador KIYOCHI MORI

Resumo: Designação de Juiz Eleitoral - Juízo da 4ª Zona Eleitoral - Vilhena/RO

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Interessado: ADRIANO LIMA TOLDO

Decisão: Pedido deferido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

O Corregedor Regional Eleitoral enalteceu o dia internacional da mulher e a participação feminina na Corte Eleitoral, qual foi acompanhado pelo Desembargador Presidente e demais membros. Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Marcelo Silva Marinho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 13 de março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

## **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei n. 14.509, de 27 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Instrução Normativa n. 3, de 7 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, provento ou pensão civil, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

(...)"

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 85/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: